



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0404/2011 DE 27 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, às funções gratificadas e aos subsídios dos agentes políticos, conforme Leis Municipais 294/2007, de 18 de abril de 2007, e 302/2007, de 20 de junho de 2007.

§ 1º - O percentual de recomposição para os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, e para as funções gratificadas, será de 6,30%, o que corresponde à inflação registrada pelo índice do INPC/IBGE, durante o período de abril de 2010 até março de 2011, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre o vencimento base dos servidores do mês de abril de 2011.

§ 2º - Os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo, criados pela Lei Municipal nº 354, de 24 de dezembro de 2008, serão automaticamente revistos por meio da recomposição concedida aos cargos do Poder Executivo, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º - Os vencimentos dos servidores públicos, criados pela Lei Complementar nº 016/2009 de 04 de maio de 2009, serão automaticamente revistos por meio da recomposição concedida aos cargos do Poder Executivo, na forma do parágrafo anterior.

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 27 04 2011
RETIRADO EM 28 05 2011



§ 4º - Os vencimentos dos servidores públicos, criados pela Lei Complementar nº 020/2010 de 20 de dezembro de 2010, serão automaticamente revistos por meio da recomposição concedida aos cargos do Poder Executivo, na forma do parágrafo primeiro, e nos casos em que não atinjam o salário-mínimo vigente será adotado índice que o estabeleça na forma complementar e constitucional.

§ 5º - O percentual de recomposição para os subsídios dos agentes políticos municipais, estabelecidos pelas Leis Municipais 333 e 334, de 28 de maio de 2008, será de 6,30%, o que corresponde à inflação registrada pelo índice do INPC /IBGE, durante o período de abril de 2010 até março de 2011, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre o subsídio dos agentes políticos do mês de abril de 2011.

§ 6º - O vencimento de que trata o "caput" deste artigo e os parágrafos anteriores corresponde ao vencimento base, sem considerar vantagens permanentes relativas ao cargo, emprego, posto ou graduação, bem como gratificações e quaisquer outras vantagens percebidas pelos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Caso, após a aplicação do percentual correspondente a revisão de que trata o artigo 1º da presente Lei, seja constatado vencimentos que não atinjam o valor do salário mínimo fixado em Lei nacionalmente unificado, aplicar-se-á, o disposto no inciso IV, do artigo 7º, mais o § 3º, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 019 de 04 de junho de 1998 e pela Lei Federal nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011.

I – Para os cargos de Auxiliar de Obras, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Guarda, Zelador, o percentual de 6,8%;

II – Para os cargos de Atendente de Enfermagem e Telefonista o percentual será de 6,8%.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do município.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 4º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 1º de abril de 2011.*

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 27 de abril de 2011.

PAULO JOSÉ FRANCESCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 27 de abril de 2011.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO I – QUADRO DE VENCIMENTOS

SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	NÍVEL	VALOR ATUAL	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
AUXILIAR DE OBRAS	TSG-1	510,84	6,80%	545,58
AUXILIAR DE SERV. GERAIS	TSG-1	510,84	6,80%	545,58
GARI	TSG-1	510,84	6,80%	545,58
GUARDA	TSG-1	510,84	6,80%	545,58
ZELADOR	TSG-1	510,84	6,80%	545,58
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SAU--1	510,94	6,80%	545,68
TELEFONISTA	SAU--1	510,94	6,80%	545,68
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAU-2	586,74	6,30%	623,70
FISCAL DE OBRAS	OAG-1	586,74	6,30%	623,70
AUXILIAR DE MECANICO	TSG-2	723,40	6,30%	768,97
TECNICO AGRICOLA	OAG-2	818,06	6,30%	869,60
TEC. EM APOIO ADM	OAG-2	818,06	6,30%	869,60
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OAG-2	818,06	6,30%	869,60
FISCAL DE TRIBUTOS	OAG-2	818,06	6,30%	869,60
MOTORISTA	TSG-3	933,43	6,30%	992,24
OPERADOR DE MÁQUINA	TSG-3	933,43	6,30%	992,24
MECÂNICO	TSG-4	1.000,10	6,30%	1.063,11
ASSISTENTE DE CONTAB.	OAG-3	1.389,02	6,30%	1.476,53
PROFESSOR I	MAG-IV-2	1.125,85	6,30%	1.196,78
PROFESSOR II	MAG-IV-3	1.531,88	6,30%	1.628,39
PROFESSOR III	MAG-IV-4	1.655,71	6,30%	1.760,02
PROFESSOR IV	MAG-IV-4	1.655,71	6,30%	1.760,02
ESPECIALISTA AS. EDUCAC.	MAG-IV-4	1.655,71	6,30%	1.760,02
CONTADOR	ANS-2	1.989,07	6,30%	2.114,38
ASSISTENTE SOCIAL	ANS-2	1.989,07	6,30%	2.114,38
ENFERMEIRO	ANS-2	1.989,07	6,30%	2.114,38

SERVIDORES COMISSIONADOS

CARGO	NÍVEL	VALOR ATUAL	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
ASSISTENTE DE GABINETE	DAS-VI-2	888,96	6,30%	944,96
CHEFE DE DEPARTAMENTO	DAS-VI-2	888,96	6,30%	944,96
CHEFE DEPTO LEGISLATIVO	ALMVII-3	888,96	6,30%	944,96
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-VI-5	1.389,02	6,30%	1.476,53
ASSESSOR	DAS-VI-3	1.777,94	6,30%	1.889,95
ASSESSOR CONTROLE INTERNO	DAS-VI-3	1.777,94	6,30%	1.889,95
CHEFE DE GABINETE	DAS-VI-3	1.777,94	6,30%	1.889,95
SECRETARIO MUNICIPAL	AEMVIII2	2.235,81	6,30%	2.377,73



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

CARGOS ELETIVOS

CARGO	NÍVEL	VALOR ATUAL	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
VEREADOR		1.331,43	6,30%	1.415,31
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		1.704,24	6,30%	1.811,61
VICE-PREFEITO	AEMV/III-2	2.556,35	6,30%	2.717,40
PREFEITO MUNICIPAL	AEMV/III-1	7.669,08	6,30%	8.152,23

CARGOS LEI COMPLEMENTAR 016/2009 DE 04 DE MAIO DE 2009.

CARGO	NÍVEL	VALOR ATUAL	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
MÉDICO	SAU	7.349,94	6,30%	7.812,99
CIRURGIÃO DENTISTA	SAU	3.316,95	6,30%	3.525,92
ENFERMEIRO	SAU	1.877,88	6,30%	1.996,19
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SAU	716,04	6,30%	761,15
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAU	772,33	6,30%	820,99
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAU	611,79	6,30%	650,33
AGENTE DA DENGUE	SAU	749,65	6,30%	796,88

CARGOS LEI COMPLEMENTAR 020/2010 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

CARGO	NÍVEL	VALOR ATUAL	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
ASSISTENTE SOCIAL	ANS - 2	1.989,07	6,30%	2.114,38
PSICÓLOGO(A)	ANS - 2	1.989,07	6,30%	2.114,38
ORIENTADOR(A) SOCIAL	OAG III - 2	818,06	6,30%	869,60
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	TSG - I - 1	510,84	6,80%	545,58
COORDENADOR DO CRAS	ANS - 2	1.989,07	6,30%	2.114,38

FG CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR 020/2010 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

FG Nº	ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES	VALOR EM R\$	Percentual de Revisão	VALOR COM REVISÃO
01	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA	500,00	6,30%	531,50



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS ATUALIZADA

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS – SERVIDORES REGIDOS PELA LEI 005/1997

GRUPO	DENOMINAÇÃO CARGO	NÍVEL	VALOR
GRUPO I – TSG	AUXILIAR DE OBRAS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GARI GUARDA ZELADOR	TSG 1	545,58
GRUPO I – TSG	AUXILIAR DE MECÂNICO	TSG – 2	768,97
GRUPO I – TSG	MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINA	TSG – 3	992,24
GRUPO I – TSG	MECÂNICO	TSG – 4	1.063,11
GRUPO II – SAU	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	SAU – 1	545,68
GRUPO II – SAU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAU – 2	623,70
GRUPO III – OAG	FISCAL DE OBRAS	OAG- 1	623,70
GRUPO III – OAG	FISCAL DE TRIBUTOS TÉCNICO AGRÍCOLA TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OAG – 2	869,60
GRUPO III – OAG	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	OAG -3	1.476,53
GRUPO V – ANS	CONTADOR	ANS – 2	2.114,38
GRUPO V – ANS	ASSISTENTE SOCIAL ENFERMEIRO	ANS – 2	2.114,38



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

FUNÇÃO GRATIFICADA LC 012/2007

FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO CHEFE DE SETOR E DE DEPTO	VALOR
FGR - I	FUNÇÕES DE CONFIANÇA EM GERAL	250,00
FGR - II	DIRETOR MUNICIPAL E CHEFE DE DEPARTAMENTO COM NÍVEL SUPERIOR	375,00
FGR - III	COORDENADOR DE PROGRAMAS	500,00

ANEXO III

TABELA ATUALIZADA DE VENCIMENTOS

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VALOR
GRUPO DOCENTE	PROFESSOR I	NÍVEL 1 A 3	1.196,78
	PROFESSOR II	NÍVEL 4 A 6	1.628,39
	PROFESSOR III	NÍVEL 7 A 9	1.760,02
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL 4 A 6	1.628,39
GRUPO APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO	ADMINISTRADOR ESCOLAR ORIENTADOR EDUCACIONAL SUPERVISOR EDUCACIONAL	NÍVEL 4 A 6	1.628,39

FUNÇÕES GRATIFICADAS - LEI COMPLEMENTAR 188/2003 - EDUCAÇÃO

FG	Nº ALUNOS	NÍVEL	VALOR
DE DIRETOR	ATÉ 150 ALUNOS	FG - 3 - 1	386,93
	ACIMA DE 150 ALUNOS	FG - 3 - 2	774,93
DE SECRETÁRIO DE ESCOLA	ATÉ 150 ALUNOS	FG - 2 - 1	193,46
	ACIMA DE 150 ALUNOS	FG - 2 - 2	386,93



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

ANEXO IV

TABELA ATUALIZADA DE VENCIMENTOS

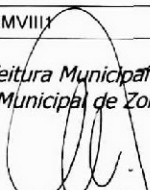
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS LEI COMPLEMENTAR 012/2007

NÍVEL	DENOMINAÇÃO CARGO	VENCIMENTOS
DAS I	SECRETÁRIO	2.377,73
DAS II	ASSESSOR ASSESSOR CONTROL INT.	1.889,95
DAS III	CHEFE DE GABINETE	1.889,95
DAS IV	DIRETOR	1.476,53
DAS V	CHEFE DE DPTO	944,96
DAS VI	ASSISTENTE DE GABINETE	944,96

TABELA DE SUBSÍDIOS DE CARGOS ELETIVOS

CARGO	NÍVEL	VALOR
VEREADOR		1.415,31
PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		1.811,61
VICE-PREFEITO	AEMVIII2	2.717,40
PREFEITO	AEMVIII1	8.152,23

*Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa/SC, em 27 de abril de 2011.*


PAULO JOSÉ FRANCESCHI
PREFEITO MUNICIPAL


ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS